

Município de Óbidos Largo de São Pedro Edifício dos Paços do Concelho 2510 - 086 Óbidos

Exmos. Senhores,

Serve a presente para capear a entrega a V. Exas. dos seguintes documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020:

- Parecer do Revisor Oficial de Contas
- Certificação Legal das Contas

De V. Exas. Atentamente

Lisboa, 25 de maio de 2021

Cristina Maria do Coito Roque (ROC 1526) em representação de Roque & Ribeiro, SROC, Lda.

Pristina Pania do Rito Repue



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

REVISÃO LEGAL DAS CONTAS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020



PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

- 1. De acordo com as disposições legais aplicáveis, vimos emitir o nosso Parecer sobre os documentos de Prestação de Contas do Município de Óbidos do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, os quais compreendem o Balanço, a Demonstração dos resultados por natureza, a Demonstração das alterações no património líquido, a Demonstração dos fluxos de caixa, a Demonstração do desempenho orçamental, a Demonstração da execução orçamental da receita, a Demonstração da execução orçamental da despesa e a Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos, e os respetivos anexos.
- 2. Com base nos trabalhos efetuados elaborámos a Certificação Legal das Contas do Município de Óbidos.
- 3. Atento ao teor dos parágrafos mencionados na secção "Bases para a opinião com Reserva" somos de Parecer que aprovem os documentos de prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Lisboa, 25 de maio de 2021

Cristina Maria do Coito Roque (ROC 1526) em representação de Roque & Ribeiro, SROC, Lda.



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com Reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do *Município de Óbidos*, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 92.135.205 euros e um total de fundos próprios de 83.745.012 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 351.080 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao exercício findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do *Município de Óbidos*, em 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com Reservas

Em 1 de janeiro de 2020 entrou em vigor, para as autarquias locais, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), previsto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua versão atual. Apesar de ter sido efetuada a transição no primeiro ano de implementação do SNC-AP, existem situações de maior complexidade que exigem um período mais alargado para a completa adoção do novo referencial contabilístico. Assim sendo, o processo de transição para o novo referencial contabilístico encontra-se em curso, não tendo sido efetuados todos os ajustamentos de transição previstos para o primeiro ano de implementação do SNC-AP, não sendo possível quantificar o possível impacto nas demonstrações financeiras, dos quais se destacam os seguintes:

- i) Atendendo à revogação do CIBE Cadastro e Inventário dos Bens do Estado aprovado pela Portaria n.º 671/2000 (2.ª Série) de 17 de abril, e entrada em vigor do Classificador Complementar 2 (CC2) previsto no Capítulo 7 do Plano de Contas Multidimensional (PCM) publicado no Anexo III do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, aos bens adquiridos em 2020 foi aplicado o novo normativo contabilístico. Não obstante, atualmente encontra-se em curso o processo de atualização do Ativo Fixo Tangível e Propriedades de Investimento, nomeadamente no que respeita à atualização das taxas de depreciação dos edifícios e outras construções decorrentes da aplicação dos novos períodos de vida útil definidos no Classificador Complementar 2, conforme previsto na portaria 189/2016, de 14 de julho.
- ii) Consequentemente, e atendendo a que os subsídios ao investimento são reconhecidos na proporção das depreciações, não foram recalculados os montantes dos rendimentos associados àqueles subsídios.



- iii) Os valores a receber referentes aos subsídios ao investimento encontram-se a ser reconhecidos aquando da celebração dos contratos com as entidades financiadoras por contrapartida da rubrica Rendimentos a Reconhecer/ Outras variações no património líquido. De acordo com o atual normativo, só deve ser reconhecido um ativo proveniente de uma transação sem contraprestação quando a entidade tiver o controlo de recursos que satisfaçam a definição de um ativo e satisfaça os critérios de reconhecimento. Desta forma atendendo ao entendimento prescrito pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC), deveriam ter sido desreconhecidos os valores a receber que não cumprem a definição de ativo (reconhecidos na rubrica Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis).
- iv) Os Investimentos financeiros encontram-se registados através do método do custo não tendo sido adoptado o método da equivalência patrimonial.
- v) A Demonstração dos Fluxos de Caixa não inclui os comparativos relativos ao ano de 2019 decorrente de constrangimentos técnicos.
- vi) No que respeita aos Inventários (existências no âmbito do POCAL) mantêm-se itens que no âmbito do SNC-AP não cumprem os requisitos para serem classificados como Inventários que devem ser reclassificados para Gastos a reconhecer.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com Reservas.

Ênfases

- 1- Conforme apresentado na nota 15 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes do Anexo às demonstrações financeiras, encontram-se atualmente em curso vários processos contra o município que à data atual não é possível saber o desfecho. O Município de Óbidos tem reconhecidas Provisões para Riscos e Encargos, no Passivo, no montante aproximado de 700.000 euros que entende ser suficiente para face a eventuais dispêndios que venham a ser necessários aquando da conclusão dos respetivos processos.
- 2- Conforme divulgado na nota 23 do Anexo às demonstrações financeiras, o surgimento do surto de Covid-19 de repercussões mundiais foi classificado em 2020 como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Esta situação terá impactos sociais e económicos difíceis de prever à data da emissão do presente relatório, gerando um elevado grau de incerteza, pelo que ainda não está delineado ou estimado o impacto que terá para Município.
- 3- Conforme previsto no Manual de implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Pública da Comissão de Normalização Contabilística, homologado pelo Secretário de Estado do Orçamento em 18 de agosto de 2017, para efeitos de comparativos foi incluída a informação relativa ano de 2019 que não foi reexpressa para o atual normativo.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.



Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;



- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 15.429.430,61 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 15.189.707,63 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.



Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 25 de maio de 2021

Cristina Maria do Coito Roque (ROC 1526) em representação de Roque & Ribeiro, SROC, Lda.